PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	DATA DE VIGÊNCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20/10/2016
NORMA INTERNA: SPA Nº 06/2016	VERSÃO I

SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL - SPA

ASSUNTO: DAÇÃO EM PAGAMENTO JUDICIAL

1) DA FINALIDADE

1.1) Disciplina sobre normas procedimentais, para padronizar a rotina interna da Dação em Pagamento Judicial, com vistas ao aperfeiçoamento, à eficácia, à eficiência, à celeridade e à transparência de atos de gestão administrativa e aplicação de recursos públicos.

2) DA ABRANGÊNCIA

- 2.1) Abrange o Contribuinte, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal da Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração e as seguintes Unidades Organizacionais:
 - I Departamento de Julgamento e Consulta;
 - II Departamento de Lançamentos e Arrecadação de Tributos;
 - III Departamento de Averbação e Cartografia;
 - IV Divisão de Patrimônio.

3) DA BASE LEGAL

3.1) O fundamento jurídico encontra-se consubstanciado na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e Resolução 001/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

4) DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1) São atribuições do Contribuinte:
 - I receber a cobrança judicial;
 - II anexar documentos;
 - III oferecer bens imóveis em dação;

- IV -apresentar em juízo a ação judicial de dação.
- 4.2) São atribuições da Procuradoria Geral do Município:
 - I receber citação do juízo;
 - II elaborar contestação;
 - III aguardar a sentença;
 - IV informar juiz que não há interesse público;
 - V receber do juiz a expedição do mandado judicial.
- 4.3) Compete a Secretaria Municipal da Receita através do Departamento de Julgamento e Consulta, Departamento de Lançamento e Arrecadação de Tributos definir a modalidade de baixa da dívida e executar baixa.
- 4.4) São atribuições da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo através do Departamento de Averbação e Cartografia:
 - I solicitar ao Cartório matrícula;
 - II receber matrícula;
 - III dar devido encaminhamento às Unidades Gerenciais.
- 4.5) Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Patrimônio lançar no sistema informatizado o registro do patrimônio e finalizar processo.

5) DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1) Da solicitação da dação em pagamento judicial
- 5.1.1) A solicitação da dação em pagamento judicial deve ser iniciada pelo Contribuinte.
- 5.1.2) Identificado a necessidade da dação em pagamento judicial o Contribuinte deve encaminhar expediente às demais unidades gerenciais para análise e emissão de decisão.
- 5.2) Dos procedimentos para a análise da dação em pagamento judicial
- 5.2.1) O Contribuinte ao receber a cobrança judicial da dívida tributária inicia o processo ao anexar documentação de comprovação de débito e informações do imóvel e oferecer bens imóveis em dação de pagamento judicial da dívida.
- 5.2.2) O Contribuinte apresenta em juízo a ação judicial de dação em pagamento e

encaminha expediente à Procuradoria Geral do Município.

- 5.2.3) A Procuradoria Geral do Município deverá receber citação do juízo e elaborar contestação, no prazo de até 59 dias, e verificar se o imóvel foi rejeitado.
- 5.2.3.1) Se o imóvel for rejeitado a PGM deverá informar o juiz que não há interesse público, no prazo de até 01 dia, e finalizar o processo.
- 5.2.3.2) Se o imóvel não for rejeitado a PGM deverá aguardar a sentença de procedência da ação.
- 5.2.4) A PGM deverá receber do juiz a expedição do mandado judicial com extinção do débito tributário e encaminhar ao Departamento de Julgamento e Consulta.
- 5.2.5) O Departamento de Julgamento e Consulta de posse dos autos deverá definir a modalidade de baixa da dívida e encaminhar ao Departamento de Lançamento e Arrecadação de Tributos.
- 5.2.6) O Departamento de Lançamento e Arrecadação de Tributos ao receber os autos deverá dar baixa na dívida conforme a decisão judicial, em até 02 dias, e encaminhar ao Departamento de Averbação e Cartografia.
- 5.2.7) O Departamento de Averbação e Cartografia ao receber os autos deverá solicitar ao Cartório a matrícula atualizada, no prazo de até 01 dia.
- 5.2.8) O Departamento de Averbação e Cartografia aguarda o recebimento do registro do imóvel pelo Cartório, alimenta o sistema informatizado, em até 01 dia, e encaminha expediente à Divisão de Patrimônio.
- 5.2.9) A Divisão de Patrimônio deverá lançar no sistema informatizado o registro do patrimônio das áreas públicas, em até 01 dia, e finalizar processo.

6) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1) Compete à Unidade de Controle Interno dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Norma Interna.
- 6.2) O não cumprimento das disposições desta Norma Interna poderá implicar em instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.
- 6.3) O anexo I Dação em Pagamento Judicial faz parte desta Norma Interna.

6.4) Esta Norma Interna entrará em vigor na data de sua publicação.	
F	REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
	Rondonópolis, 20 de Outubro de 2016
_	Secretário Municipal de Administração
	-

